



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 74/2025

Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 74/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A **Comissão de Justiça e Redação – Biênio 2025/2026**, mediante unanimidade dos Vereadores que a compõem, apresenta, nos termos regimentais, para devida apreciação e votação em Plenário, a presente **Emenda modificativa ao** Projeto de Lei nº 74/2025, que “Dispõe sobre a alteração do artigo 131 da Lei Ordinária nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, para incluir isenção do pagamento do IPTU às associações privadas sem fins lucrativos que atuem na defesa de direitos sociais e em atividades de interesse público no Município de Valinhos.”, nos seguintes termos.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 74/2025 passa a incluir o inciso XI (e não o inciso IX) ao artigo 131 da Lei Ordinária nº 3.915, de 29 de setembro de 2005.

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo corrigir a numeração do inciso a ser inserido no artigo 131 da Lei Ordinária nº 3.915/2005, de modo a evitar duplicidade e respeitar a ordem sequencial dos incisos já existentes.

A alteração visa adequar o projeto às normas técnicas de elaboração legislativa e sanar a inconsistência apontada no parecer da Procuradoria Legislativa, possibilitando a regular tramitação da matéria.

Assim, a presente emenda visa preservar a constitucionalidade da matéria, permitindo sua regular tramitação e posterior deliberação em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 8 de abril de 2025.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2025/2026

